

## ORIENTAÇÕES PARA REMATRÍCULA SEGUNDO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

O processo de matrícula de veteranos ocorrerá, exclusivamente, por meio da internet, em <http://webaluno.fesppr.br>, no menu “**Matrícula 2019/1**”, no período de **10/12/2018 a 16/01/2019** para todos os cursos da Faculdade de Educação Superior do Paraná – FESP, realizando-se obrigatoriamente em duas fases, para os alunos adimplentes.

### 1.1 PRIMEIRA FASE (matrícula financeira): 10/12/2018 a 08/01/2019

A efetivação do vínculo com a Instituição se dá por meio da assinatura do contrato de prestação de serviços educacional e pagamento da primeira parcela da semestralidade equivalente à mensalidade do curso regular correspondente.

#### 1.1.1 Valor da Matrícula

O valor da primeira parcela é fixo e independe da quantidade de disciplinas que o aluno vai cursar efetivamente. O saldo da semestralidade será distribuído nas demais parcelas.

#### 1.1.2 Descontos

As matrículas realizadas após o dia 09 de janeiro de 2019 serão consideradas matrículas fora de prazo, perdendo o direito aos benefícios constantes no contrato.

#### 1.1.3 Convênio Empresa

Os descontos de convênio empresa deverão ser renovados, mediante comprovação de vínculo atualizado com a referida empresa, até o dia 30 de novembro de 2018, para que este desconto seja concedido na matrícula para 2019.

#### 1.1.4 Condição

A condição para o aluno efetuar a matrícula subsequente é estar com a situação financeira regularizada com a FESP, nos termos do artigo 5º da Lei 9.870/99.

*Art. 5º Os alunos já matriculados, salvo quando inadimplentes, terão o direito à renovação da matrícula, observando o **calendário acadêmico da Instituição, o Regimento ou cláusula contratual.***

Caso o aluno não atenda a tal condição, deve entrar em contato com o setor de cobrança para negociação dos respectivos débitos.

#### 1.1.5 O aluno deverá acessar o webaluno, link Matrícula 2019/1 e:

a) Ler e dar o aceite (assinatura eletrônica) no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Sem essa confirmação não será possível a emissão do boleto e a continuidade do processo de matrícula.

b) Imprimir o boleto bancário referente à rematrícula com vencimento máximo até o dia 08 de janeiro de 2019. Este boleto poderá ser reimpresso a qualquer momento até a data limite.

1.1.6 O não cumprimento dos disposto nas alíneas “a” e “b” do item anterior implica na invalidação da primeira fase da matrícula, impedindo assim a continuação desta em sua 2ª fase.

### **1.2 SEGUNDA FASE (rematrícula acadêmica): 10/01/2019 à 16/01/2019**

O aluno deverá escolher as disciplinas a serem cursadas no semestre vigente, por meio de acesso à grade de disciplinas disponível no webaluno, no menu Rematrícula 2019/1. Considerando a tramitação bancária necessária para a confirmação do pagamento, a fase acadêmica será possível apenas aos alunos que quitarem a matrícula financeira.

1.2.1 O aluno deverá acessar novamente a webaluno, link rematrícula e:

- a) Atualizar seus dados cadastrais;
- b) Selecionar as disciplinas e atualizar a grade horária;
- c) Confirmar a rematrícula;
- d) Imprimir a confirmação da rematrícula.

1.2.3 O pagamento das parcelas subsequentes deverá ser efetuado por meio de boleto bancário.

1.2.4 As demais parcelas deverão ser obrigatoriamente impressas no webaluno, no menu “posição financeira”.

1.2.5 Os procedimentos constantes dos itens anteriores são obrigatórios para todos os alunos, mesmo para aqueles que ainda não conheçam o resultado de seu rendimento escolar do 2º semestre de 2018.

1.2.6 Os alunos que possuem bolsa 100% devem da mesma forma acessar a rematrícula para dar o aceite no contrato e selecionar as disciplinas a cursar (2ª fase).

1.2.7 O aluno deverá ficar atento ao fiel cumprimento dos prazos estipulados em calendário acadêmicos e nas informações disponíveis no webaluno.

## **2. DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS PELOS ALUNOS**

### **2.1 GRADE HORÁRIA**

É o instrumento que tem por objetivo definir as disciplinas, horários, valor da mensalidade e turma em que o aluno deverá ser matriculado.

2.2 PERÍODO PARA ELABORAÇÃO DA GRADE HORÁRIA DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS PELO ALUNO.

**O período para os alunos regularizarem a matrícula acadêmica é de 10 a 16 de janeiro de 2019.**

Após a confirmação da matrícula, só serão feitas alterações de grade mediante requerimento protocolado, a ser deferido pela Faculdade, mediante taxa com data limite de 13 de março de 2019.

### **3. PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO E (OU) AJUSTE DA GRADE HORÁRIA**

Havendo concordância com a proposta da grade horária sugerida, o aluno deverá clicar na opção “confirmar”, finalizando o processo e garantindo a sua vaga conforme disposto na respectiva sugestão.

3.1 A preferência de inclusão das disciplinas na grade horária é a seguinte:

- a) primeiramente todas as disciplinas de dependência/adaptação até o período base;
- b) em seguida, as disciplinas do período base de matrícula, oferecidas de forma regular;
- c) No contraturno, somente serão permitidas duas disciplinas.

3.2. O aluno que não concordar com a proposta da grade horária sugerida, poderá alterar a sua grade horária selecionando as disciplinas desejadas, vedado a coincidência de horários, mesmo entre disciplinas a distância (EAD).

3.3. O aluno que não se pronunciar de nenhuma forma sobre a Grade Horária sugerida, nos termos do item 3.1, até a data-limite de 16 de janeiro de 2019, estará de pleno acordo e seu contrato será confirmado à revelia.

### **4. NORMAS PARA ELABORAÇÃO DA GRADE HORÁRIA**

A elaboração da Grade Horária pela Instituição deve levar em consideração as condições a seguir:

4.1 Todas as disciplinas incluídas na Grade Horária deverão ser cursadas desde o início do período letivo;

4.2 A Grade Horária não poderá sofrer alterações depois do término de período estabelecido para sua elaboração. Não haverá alteração de matrícula após dia 13 de março de 2019.

4.3 O abandono da disciplina incluída na Grade Horária encerrada, caracterizará reprovação, e o não pagamento será considerado inadimplência.

4.4 O aluno que desejar cursar disciplinas no contraturno, o que é permitido apenas para duas disciplinas, deverá utilizar o protocolo (ajustes de matrícula) disponível na matrícula.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 O aluno, cujo nome não constar na chamada eletrônica, deverá procurar a Secretaria, com o comprovante de pagamento de matrícula. Antes disso, será computada falta às aulas.

5.2 São nulos de pleno direito os atos acadêmicos (realização de provas e trabalhos, entre outros) praticados por alunos não matriculados.

5.3 Ao se matricular, o aluno fica subordinado a direitos, obrigações e sanções constantes do Regimento da Instituição.

5.4 Para as funcionalidades que envolvam acesso à internet, não cabe ao aluno desconhecimento delas, visto que a Instituição torna disponível à sua comunidade acadêmica acesso à rede de computadores, por meio de equipamentos instalados nos diversos laboratórios da Instituição.

5.5 O aluno que não pretender estudar no próximo semestre, mantendo o vínculo com a Instituição, deverá solicitar o trancamento de matrícula, para, nos termos do Regimento, caracterizar a suspensão temporária do respectivo vínculo, sendo-lhe facultado, o retorno aos estudos sem a necessidade de classificação em novo processo seletivo, observada a possibilidade de recondução ao último currículo do curso.

5.6 O não-trancamento da matrícula ocasionará situação de desistência com conseqüente perda de vínculo, podendo o aluno desistente retornar aos estudos somente mediante participação e classificação em novo processo seletivo.

**INÍCIO DAS AULAS: 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**